



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO N.º 97/GP/TRT 19ª, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Institui o Subcomitê de Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção à Pessoa Idosa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos VII e XXIII do art. 24 do Regimento Interno e nos arts. 4º, III, e 9º da Resolução nº 255/2022 do TRT19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, VI, “a” e “b”, da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º, § 1º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 520, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução CNJ nº 520/2023, que determina a criação de comitês multiníveis, multissetoriais e interinstitucionais, no âmbito dos tribunais, voltados à promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

CONSIDERANDO a Resolução nº 255/2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do TRT da 19ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no PROAD nº 6049/2023;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO N.º 97/GP/TRT 19ª, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção à Pessoa Idosa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme preconizado pela Resolução CSJT nº 325/2022.

§1º O Subcomitê de Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção à Pessoa Idosa atuará como o comitê destinado à promoção de políticas públicas judiciais de atenção à pessoa idosa de que trata o art. 11 da Resolução nº 520/2023, do Conselho Nacional de Justiça.

§2º O Subcomitê de Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção à Pessoa Idosa será associado ao Comitê de Pessoas.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção à Pessoa Idosa será composto por:

I – um(a) magistrado(a), indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, que atuará como coordenador(a);

II – um(a) magistrado(a) suplente, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, que atuará como vice-coordenador(a);

III – um(a) servidor(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos representante do primeiro grau, indicado(a) pela Presidência;

IV – um(a) servidor(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos representante do segundo grau, indicado(a) pela Presidência;

V – um(a) servidor(a) lotado(a) no Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados.

§ 1º Os(As) integrantes do colegiado serão nominalmente designados(as) por Portaria.

§ 2º O(A) Desembargador(a) Presidente poderá indicar representantes de instituições governamentais, não governamentais e do Sistema de Justiça para integrar o Subcomitê, designados(as) mediante Portaria.

CAPÍTULO III



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**ATO N.º 97/GP/TRT 19ª, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º O Subcomitê de Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção à Pessoa Idosa terá as seguintes atribuições:

- I – acompanhar a gestão da política no âmbito Regional;
- II – promover a articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais, visando ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população idosa;
- III – promover o aprimoramento e a manutenção de bases de dados e informações estatísticas atualizadas, acessíveis, com padrões que permitam sua integração nacional;
- IV – monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas idosas, promovidas no âmbito desta política;
- V – promover pesquisas da política voltada para pessoas idosas, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;
- VI – propor e participar de projetos voltados às pessoas idosas, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;
- VII – estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Tribunal para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às pessoas idosas;
- VIII – promover cursos, palestras e eventos para capacitar juízes, servidores, auxiliares do Judiciário e atores externos em relação à política;
- IX – propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para julgamento dos processos que possuam pessoas idosas como requerente;
- X – promover a sensibilização, capacitação e materiais de divulgação para a comunidade local, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e a erradicação da violência praticada contra a pessoa idosa;
- XI – desenvolver estratégias para o atendimento interdisciplinar da pessoa idosa;
- XII – disponibilizar, na página da internet do Tribunal, legislação referente aos direitos das pessoas idosas, indicadores e resultados das atividades praticadas voltadas à proteção da pessoa idosa e demais informações pertinentes ao tema;
- XIII - criar Fóruns Permanentes de Diálogo Interinstitucional com entidades que atuam no segmento de proteção às pessoas idosas, de âmbito público e privado; e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO N.º 97/GP/TRT 19ª, DE 14 DE JUNHO DE 2024

XIV - implementar projetos voltados à educação infantil, com o incentivo de participação multigeracional, com o objetivo de atuarem na divulgação, promoção e formação acerca do Estatuto da Pessoa Idosa e da educação para o envelhecimento, cujo público-alvo consistirá na comunidade escolar das escolas públicas das respectivas comarcas e profissionais que atuam nas instituições partícipes.

Art. 4º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

Art. 5º Todos os membros do Subcomitê deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - ética;

II - zelo pelas informações;

III - independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos;

IV- transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO N.º 97/GP/TRT 19ª, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Art. 6º Fica designado o Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados como Unidade de Apoio Executivo – UAE do Subcomitê de Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção à Pessoa Idosa, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação deste colegiado temático.

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Executivo – UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A UAE deverá autuar processo administrativo específico e instruir com a documentação produzida pelo Subcomitê, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

Art. 8º Compete ao(à) titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas neste artigo;
- II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao(à) coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO N.º 97/GP/TRT 19ª, DE 14 DE JUNHO DE 2024

V - comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências referenciadas nos incisos III e IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 9º O Subcomitê de Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção à Pessoa Idosa reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As pautas das reuniões devem ser encaminhadas previamente aos membros do colegiado.

§ 2º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 3º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á preferencialmente através do correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 4º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§ 5º O calendário de reuniões deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do tribunal.

Art. 10. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 11. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice coordenador(a).

Art. 12. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO N.º 97/GP/TRT 19ª, DE 14 DE JUNHO DE 2024

§ 1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

**CAPÍTULO VII
DAS ATAS DE REUNIÃO**

Art. 13. As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - data, horário e local da reunião;
- II - nomes dos participantes;
- III – pauta da reunião;
- IV - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- V - deliberações tomadas; e
- VI - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.

§ 4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, faculta-se aos participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 6º As atas de reunião e demais conteúdos e informações do Subcomitê de Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção à Pessoa Idosa deverão ser publicadas no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO N.º 97/GP/TRT 19ª, DE 14 DE JUNHO DE 2024

sítio eletrônico do Tribunal, observando-se o estabelecido na Seção VII da Resolução CSJT nº 325/2020.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

**Publicada no BI nº 6 e D.E.J.T de
18/6/2024.**